



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 04/2024/2024

PROCESSO Nº 23000.001666/2018-18

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO CONTRATO Nº 13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A.

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Brasília/DF, neste ato representado pela sua Subsecretária a Sra. **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria nº 1.758 da Casa Civil, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.913.412/0001-80, situada à Setor SIA Trecho 02, Lote 2005 e 2015, 3º andar, Zona Industrial - Guarará, Brasília - DF, CEP: 71.200-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o processo nº 23000.001666/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** aproximadamente 23,52% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.855.176,36 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), nos moldes do art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta - Do valor contratual e recursos orçamentários, em função do acréscimo.

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 13/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/11/2024 a 09/05/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação passa a ser de R\$ 9.742.767,79 (nove milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	180 DIAS	VALOR REFERÊNCIA SEMESTRAL
1	Unidade de Serviço de Atendimento	USA	Sob demanda	R\$ 4,0298	2.301.821,88	R\$ 9.275.881,79
2	Implantação da Central de Atendimento	Horas de serviço	Sob demanda	R\$ 23,34	20.000	R\$ 466.886,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.742.767,79

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26101 / 150002 Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 169155, 24982, 169168, 169131, 169132, 169165 e 169960

Elemento de Despesa: 33.90.39-79

Plano Interno: VMM11N01GMN, VBB08B01CTN, VJJ06B0100N, VRR02Q0104N, VSS18G9901N, VPP16P0119N, VPP16P0119N, VRR02Q0104N e VFF57N0101N

Nota de Empenho: 2024NE000163, 2024NE000165, 2024NE000166, 2024NE000167, 2024NE000168, 2024NE000169, 2024NE000240, 2024NE000241, 2024NE000242, 2024NE000243, 2024NE000244, 2024NE000245 e 2024NE000246

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia apresentada, no valor de R\$ 487.138,39 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

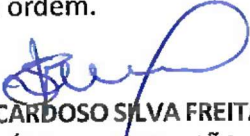
5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

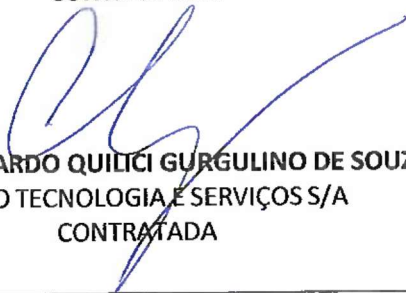
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.


JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA
BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A
CONTRATADA

Referência: Processo nº 23000.034110/2023-75

SEI nº 5371806